

PRÉ-REQUISITOS 2025/2026
CURSO DE EDUCAÇÃO MUSICAL (GRUPO Z)

Raquel Susana da Costa Pereira, Pró- Presidente do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), ao abrigo das competências delegadas pelo Presidente do Instituto Politécnico do Porto, conforme Despacho n.º 11114/2024, publicado em Diário da República n.º 183/2024, Série II de 2024-09-20, faz saber, nos termos da [Deliberação n.º 450/2025](#), que são abertas, com o calendário constante do [anexo I](#), as inscrições para realização das provas de pré-requisitos – Grupo Z – exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano letivo de 2025/2026, no curso de Licenciatura em Educação Musical da Escola Superior de Educação (ESE).

1. Objetivos e conteúdo

- 1.1.** A prova de pré-requisitos exigidos para o curso de Licenciatura em Educação Musical da ESE visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.
- 1.2.** A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos são os constantes do [anexo II](#).
- 1.3.** A prova modelo de aptidão musical encontra-se disponível no sistema *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no Concurso: **Pré-Requisitos** no separador [Documentos].

2. Natureza dos pré-requisitos

O pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o resultado expresso em *Apto*, com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, ou *Não Apto*. A classificação do pré-requisito, tendo um peso de 15% no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

3. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos à realização dos pré-requisitos constam do [anexo I](#).

4. Condições de inscrição

4.1. À 1.^a chamada dos pré-requisitos (época normal) devem apresentar-se todos/as os/as candidatos/as que pretendem apresentar candidatura em 2025 ao curso de Licenciatura em Educação Musical da ESE.

4.2. A admissão de candidatos/as à 2.^a chamada dos pré-requisitos (época especial) está condicionada à devida justificação da falta à 1.^a chamada, só podendo ser aceite se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à chamada anterior.

4.3. Para acesso à 2.^a chamada dos pré-requisitos é autorizada a aceitação de novas inscrições de candidatos/as que não tenham efetuado a inscrição na 1.^a chamada, desde que a não tenham efetuado por motivos devidamente fundamentados.

4.4. A 2.^a chamada das provas de pré-requisitos não pode ser utilizada para efeitos de melhoria de classificação.

4.5. Aos/às candidatos/as considerados não aptos na 1.^a chamada das provas de pré-requisitos é interdita a apresentação à 2.^a chamada.

5. Informações relativas à instrução do processo de inscrição

5.1. A inscrição nas provas de pré-requisitos é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no Concurso: **Pré-Requisitos**, nos prazos fixados no [anexo I](#). O processo de inscrição é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do formulário de registo;
- b) Carregamento no sistema *online* de cópia do documento de identificação ou da autorização de residência (se aplicável) (em formato **pdf**);
- c) Pagamento da taxa de inscrição no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

5.2. Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online*.

5.3. Os documentos obrigatórios na instrução do processo de inscrição são os indicados no n.º 5.1.

5.4. Serão indeferidas as inscrições que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas através do sistema *online*;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a inscrição;
- c) Sejam efetuadas fora dos prazos fixados no [anexo I](#);
- d) Sejam efetuadas por candidatos/as em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

5.5. Em caso de indeferimento, os/as candidatos/as serão notificados/as por via eletrónica e através do sistema *online*.

5.6. A taxa de inscrição não será devolvida qualquer que seja o pretexto.

6. Júris das provas de pré-requisitos

6.1. A organização das provas de pré-requisitos é da competência de um Júri nomeado pelo Presidente da ESE.

6.2. Compete ao Júri, nomeadamente:

- a)** Elaborar a prova modelo;
- b)** Elaborar e avaliar as provas;
- c)** Registar as classificações obtidas pelos/as candidatos/as em pauta no sistema informático;
- d)** Definir o local e horário em que as provas podem ser consultadas e registar essa informação em sistema informático;
- e)** Assegurar a consulta das provas por parte dos/as candidatos/as, nos dois dias úteis imediatamente após a data limite da divulgação de resultados, garantindo a presença de pelo menos um elemento do Júri;
- f)** Submeter à homologação do Presidente do P.PORTO a pauta de resultados;
- g)** Apreciar e decidir sobre eventuais reclamações dos/as candidatos/as e registar essa informação em sistema informático.

7. Informações relativas à realização das provas

7.1. As datas e os locais de realização das provas são as constantes do [anexo I](#).

7.2. A não comparência nos dias, horas e locais indicados inviabiliza a realização do pré-requisito no corrente ano, salvo nos casos expressamente previstos na Deliberação da CNAES, disponibilizada em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no Concurso: **Pré-Requisitos** no separador [Documentos].

7.3. O cartão de cidadão (ou equivalente legal) deverá ser exibido pelos/as candidatos/as em todas as provas às quais se apresentem, sob pena de não ser admitidos/as à realização das mesmas.

8. Publicação de Resultados

8.1. Os resultados obtidos nos pré-requisitos são tornados públicos através de pauta publicada em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no Concurso: **Pré-Requisitos**, após *login*, no separador [Resultados], nos prazos fixados no [anexo I](#).

8.2. O resultado do pré-requisito exprime-se em: “Apto”, Não “Apto” ou “Excluído”.

8.3. Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro](#).

8.4. Os/as candidatos/as poderão consultar a prova escrita por si realizada no prazo fixado no [anexo I](#). O horário e local de consulta da prova escrita serão disponibilizados no sistema *online*.

9. Informações relativas à instrução do processo de reclamação

9.1. Do resultado da prova escrita podem os/as candidatos/as apresentar reclamação devidamente fundamentada.

9.2. A reclamação é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no Concurso: **Pré-Requisitos**, após *login*, no separador [Reclamações], nos prazos fixados no [anexo I](#). O processo de reclamação é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do formulário de reclamação;
- b) Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

9.3. Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal, efetuar o pagamento da taxa de reclamação através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online*.

9.4. São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, bem como as que não cumpram o pagamento da taxa de reclamação ou não tenham sido efetuadas nos termos previstos nos números anteriores.

9.5. A taxa de reclamação apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida.

9.5.1. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos candidatos até 30 de novembro de 2025, através de requerimento *online* em <https://domus.ipp.pt/home/reqs/externos.aspx> com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária. Às transferências bancárias para IBAN fora da UE será aplicada uma taxa suplementar no valor de 35€ (trinta e cinco euros), conforme [tabela de emolumentos em vigor](#).

10. Certificação

10.1. Compete aos Serviços Académicos da ESE a emissão do respetivo certificado (ficha de pré-requisitos 2025).

10.2. Os certificados poderão ser levantados pelos candidatos nos Serviços Académicos da ESE ou facultados via e-mail aos/às candidatos/às, em suporte digital (formato pdf), nos prazos fixados no [anexo I](#).

10.2.1. Os certificados poderão ser enviados por correio, mediante pedido acompanhado de um envelope, tamanho A4, pré-endereçado e selado no valor correspondente ao envio por correio registado com aviso de receção.

10.3. No ato da candidatura ao ensino superior através do sítio da internet da [Direção-Geral do Ensino Superior \(DGES\)](#) os/as candidatos/as devem indicar no formulário de candidatura o código de ativação constante da ficha de pré-requisitos 2025.

11. Exclusão de candidatos/as

São excluídos do processo de inscrição, em qualquer momento do mesmo, os/as candidatos/as que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Atuem no decurso do processo de forma fraudulenta;
- c) Não satisfaçam as condições de inscrição fixadas.

12. Situações excecionais

12.1. Será permitido aos/às candidatos/às oriundos/as das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores a realização das provas na respetiva Região Autónoma, sob supervisão do Gabinete do Ensino Superior da Região Autónoma da Madeira e da Direção Regional da Educação e Administração Educativa da Região Autónoma dos Açores.

12.2. Relativamente aos prazos fixados no [anexo I](#) não será admitida qualquer exceção.

13. Informações e esclarecimentos

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos [Serviços Académicos da ESE](#) e do [Gabinete de Gestão Académica](#) dos Serviços da Presidência do P.PORTO.

Instituto Politécnico do Porto, 2 de abril de 2025

A Pró-Presidente do P.PORTO

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS 2025/2026
CURSO DE EDUCAÇÃO MUSICAL DA ESE (GRUPO Z)
CALENDÁRIO – 1.ª CHAMADA

AÇÃO	PRAZO¹
Inscrições	4 a 23 de abril 2025
Realização dos Pré-Requisitos	7 a 12 maio 2025
Resultados dos Pré-Requisitos	Até 23 maio 2025
Consulta da prova escrita	26 e 27 maio 2025
Reclamações	26 e 27 maio 2025
Decisão sobre as reclamações	Até 30 maio 2025
Certificação dos candidatos aptos	Até 8 julho 2025
Levantamento dos certificados	A partir 8 julho 2025

CALENDÁRIO DAS PROVAS

PROVA	DATA(S)	HORA(S)	LOCAL	MORADA
Parte escrita	7 maio 2025	10h00	ESE	Rua Dr. Roberto Frias, 602, PORTO
Parte oral	8 maio 2025	9h30 – 12h30 14h30 – 17h30		
	9 maio 2025	9h30 – 12h30 14h30 – 17h30		
	12 maio 2025	9h30 – 12h30 14h30 – 17h30		

¹ Fuso horário de Portugal Continental

ANEXO I (CONT.)

PRÉ-REQUISITOS 2025/2026
CURSO DE EDUCAÇÃO MUSICAL DA ESE (GRUPO Z)
CALENDÁRIO – 2.ª CHAMADA

AÇÃO	PRAZO¹
Inscrições	26 maio a 6 junho 2025
Realização dos Pré-Requisitos	7 e 8 julho 2025
Resultados dos Pré-Requisitos	Até 9 julho 2025
Consulta da prova escrita	10 e 11 julho 2025
Reclamações	10 e 11 julho 2025
Decisão sobre as reclamações	Até 15 julho 2025
Certificação dos candidatos aptos	Até 22 julho 2025
Levantamento dos certificados	A partir 22 julho 2025

CALENDÁRIO DAS PROVAS

PROVA	DATA(S)	HORA(S)	LOCAL	MORADA
Parte escrita	7 julho 2025	10h00	ESE	Rua Dr. Roberto Frias, 602, PORTO
Parte oral	8 julho 2025	9h30 – 12h30 14h30 – 17h30		

¹ Fuso horário de Portugal Continental

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS 2025/2026
CURSO DE EDUCAÇÃO MUSICAL DA ESE (GRUPO Z)
CONTEÚDOS DA PROVA

Anexo XVI da Deliberação da CNAES**Parte escrita**

- a)** Ditado melódico a uma voz, com a duração de 8 a 16 compassos **(30 pontos)**;
- b)** Identificação de funções tonais num excerto de música gravada **(20 pontos)**;
- c)** Ditado rítmico a partir de duas melodias previamente escritas e gravadas **(20 pontos)**;
- d)** Identificação de timbres, épocas, estilos e autores em diversos excertos de música gravada **(30 pontos)**.

Total da pontuação da parte escrita – 100 pontos

Parte oral

- a)** Interpretação de uma peça à escolha do/a candidato/a, a executar no seu instrumento musical principal (instrumento ou voz) **(20 pontos)**;
- b)** Interpretação de uma peça vocal à escolha do/a candidato/a, a cantar a capela ou com acompanhamento da sua responsabilidade **(20 pontos)**;
- c)** Leitura entoada tonal, com o nome das notas, à primeira vista após 3 minutos de estudo, de um excerto musical fornecido pelo júri **(20 pontos)**;
- d)** Leitura entoada não tonal, com o nome das notas, à primeira vista após 3 minutos de estudo de um excerto musical fornecido pelo júri **(20 pontos)**;
- e)** Leitura solfejada sem entoação, com ritmo e nome de notas, nas claves de Sol (2ª linha), Fá (4ª linha) e Dó (3ª linha), à primeira vista após 3 minutos de estudo, de um excerto musical fornecido pelo júri **(20 pontos)**.

Total da pontuação da parte oral – 100 pontos

Nota: Serão considerados *Aptos os/as* candidatos/as que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos no somatório das partes escrita e oral.